



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 064/2025

Processo nº 077/2025 – Edital nº 019/2025 – Pregão Presencial nº 012/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOSÉ ROSSETO DO MUNICÍPIO DE BENTO DE ABREU-SP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 44.447.944.0001/87, sita a Rua Vinte e Sete de Março nº 390, Centro, nesta cidade de Bento de Abreu-SP, CEP: 16790-011, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, TEREZINHA DO CARMO SALESSE, portadora da cédula de identidade RG-SSP-SP nº 16.873.457-6, inscrita no CPF-MF sob o nº 072.199.188-28, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DIOGO MARTINS COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.891.337/0001-71, estabelecida à Rua Floriano Peixoto nº 1.371, Centro, na cidade de Lins-SP, CEP 16400-101, neste ato representada pela Sra. Roberta Vivian Diogo Martins, portadora da cédula de identidade RG-SSP-SP nº 19.337.501-1, inscrita no CPF-MF sob o nº 086.396.388-96, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 3.099/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOSÉ ROSSETO DO MUNICÍPIO DE BENTO DE ABREU-SP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.3. O Edital de Pregão Presencial; e

1.2.4. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. Os serviços serão prestados observando as especificações do termo de referência, devendo ocorrer sua disponibilidade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após emissão da ordem de serviço.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

ITEM 01 – CONSULTÓRIO 01					
DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MESA EM “L” MDF DE 25MM NA COR ASTI DA SUDATI, COM TRAVAMENTO INFERIOR E PÉ DIREITO EM “L” NO CANTO; DIMENSÕES: 1.80 FRONTAL 1.80 LATERAL, 75CM DE ALTURA, 60CM DE PROFUNDIDADE, COM PÉS NIVELADORES.	01	UN	FORMATO	4.000,00	4.000,0
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS TAMPONADO, MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI, GAVETAS MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI COM PUXADORES GOLA. DIMENSÕES: 30CM DE LARGURA, 70CM DE ALTURA E 40CM DE PROFUNDIDADE.	01	UN	FORMATO	2.000,00	2.000,00
GABINETE LAVATÓRIO COMPLETO COM 2 PORTAS TAMPONADO; MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI; PUXADORES GOLA. DIMENSÕES: 77CM DE LARGURA, 67CM DE ALTURA, 45CM DE PROFUNDIDADE.	01	UN	FORMATO	2.000,00	2.000,00
BALCÃO DE 3 PORTAS TAMPONADO MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI; PORTAS MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI COM PUXADORES GOLA; COM TAMPO MDF DE 25MM NA COR ASTI DA SUDATI. DIMENSÕES: 1,20 METROS DE LARGURA, 90CM DE ALTURA, 55CM DE PROFUNDIDADE COM PÉS NIVELADORES.	01	UN	FORMATO	4.000,00	4.000,00
ARMÁRIO DE 3 PORTAS TAMPONADO MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI; PORTAS MDF 15MM NA COR ASTI SUDATI COM PUXADORES GOLA. DIMENSÕES: 1,20 METROS DE LARGURA, 70CM DE ALTURA, 33CM DE PROFUNDIDADE.	01	UN	FORMATO	1.000,00	1.000,00
TOTAL					13.000,00
ITEM 02 – CONSULTÓRIO 02					
DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MESA EM “L” MDF DE 25MM NA COR ASTI DA SUDATI, COM TRAVAMENTO INFERIOR E PÉ DIREITO EM “L” NO CANTO; DIMENSÕES: 1.80 FRONTAL 1.80 LATERAL, 75CM DE ALTURA, 60CM DE PROFUNDIDADE, COM PÉS NIVELADORES.	01	UN	FORMATO	4.000,00	4.000,00
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS TAMPONADO, MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI, GAVETAS MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI COM PUXADORES GOLA. DIMENSÕES: 30CM DE LARGURA, 70CM DE ALTURA E 40CM DE PROFUNDIDADE.	01	UN	FORMATO	2.000,00	2.000,00
GABINETE LAVATÓRIO COMPLETO COM 2 PORTAS TAMPONADO; MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI; PUXADORES GOLA. DIMENSÕES: 77 CM DE LARGURA, 67 CM DE ALTURA, 45CM DE PROFUNDIDADE.	01	UN	FORMATO	2.000,00	2.000,00
BALCÃO DE 3 PORTAS TAMPONADO MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI; PORTAS MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI COM PUXADORES GOLA; COM TAMPO MDF DE 25MM NA COR ASTI DA SUDATI. DIMENSÕES: 1,20	01	UN	FORMATO	4.000,00	4.000,00



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

METROS DE LARGURA, 90CM DE ALTURA, 55CM DE PROFUNDIDADE COM PÉS NIVELADORES.					
ARMÁRIO DE 3 PORTAS TAMPONADO MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI; PORTAS MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI COM PUXADORES GOLA. DIMENSÕES: 1,20 METROS DE LARGURA, 70 CM DE ALTURA, 33CM DE PROFUNDIDADE.	01	UN	FORMATO	1.000,00	1.000,00
TOTAL				13.000,00	
ITEM 03 – PORTA CORREDOR CONSULTÓRIOS					
DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PORTA DE CORRER MDF 25 MM NA COR ASTI DA SUDATI COM PUXADOR CROMADO. DIMENSÕES: 2,32 METROS DE LARGURA, 2,30 DE ALTURA.	01	UN	FORMATO	11.000,00	11.000,00
TOTAL				11.000,00	
ITEM 04 – PORTA CORREDOR ENFERMAGEM					
DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PORTA DE CORRER MDF 25MM NA COR ASTI DA SUDATI COM PUXADOR CROMADO COM ESTRUTURA PARA OCULTA-LA. DIMENSÕES: 1,97 METROS DE LARGURA, 3,42 METROS DE ALTURA.	01	UN	FORMATO	10.000,00	10.000,00
TOTAL				10.000,00	
ITEM 05 – SALA ANEXO VACINA					
DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MESA EM “L” DE 2,80 METROS; MDF 30 MM NA COR ASTI DA SUDATI 1,31 FRONTAL X 1,87 LATERAL PROFUNDIDADE 52	01	UN	FORMATO	2.000,00	2.000,00
GAVETEIRO COM 4 GAVETAS TAMPONADO, MDF DE 15MM NA COR ASTI DA SUDATI; PUXADORES GOLA; GAVETAS NA COR ASTI DA SUDATI. DIMENSÕES: 35 CM DE LARGURA, 77CM DE ALTURA, 48CM DE PROFUNDIDADE, COM PÉS NIVELADORES.	01	UN	FORMATO	3.500,00	3.500,00
BALCÃO DE 4 PORTAS TAMPONADO MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI, PORTAS MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI COM PUXADORES GOLA, TAMPO DE 30MM MDF NA COR ASTI DA SUDATI. DIMENSÕES: 1,94 METROS DE LARGURA, 77 CM DE ALTURA, 55CM DE PROFUNDIDADE COM PÉS NIVELADORES.	01	UN	FORMATO	3.000,00	3.000,00
ARMÁRIO DE 4 PORTAS TAMPONADO MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI; PORTAS MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI COM PUXADORES GOLA. DIMENSÕES: 1,70 METROS DE LARGURA, 96 CM DE ALTURA COM FECHAMENTO ATÉ O TETO, 33CM DE PROFUNDIDADE.	01	UN	FORMATO	1.500,00	1.500,00
TOTAL				10.000,00	
ITEM 06 – SALA ENFERMAGEM					
DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MESA COM 1.50 DE LARGURA 60 CM DE PROFUNDIDADE, 75CM DE ALTURA COM TRAVAMENTO NA PARTE INFERIOR E PÉS NIVELADORES; MDF DE 25MM NA COR	02	UN	FORMATO	1.500,00	3.000,00



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ASTI DA SUDATI.					
GABINETE LAVATÓRIO COMPLETO COM 2 PORTAS TAMPONADO; MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI. PORTAS RETAS COM PUXADORES PERFIL AREZZO. DIMENSÕES: 77CM DE LARGURA, 67CM DE ALTURA, 45CM DE PROFUNDIDADE.	01	UN	FORMATO	2.500,00	2.500,00
ARMÁRIO COM 7 PRATELEIRAS TAMPONADO; MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI. PORTAS RETAS MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI; COM PUXADORES PERFIL AREZZO. DIMENSÕES: 80CM DE LARGURA, 2,10 METROS DE ALTURA, 55CM DE PROFUNDIDADE, COM PÉS NIVELADORES.	01	UN	FORMATO	7.500,00	7.500,00
GAVETEIRO COM 12 GAVETAS TAMPONADO, MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI; GAVETAS RETAS MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI; COM PUXADORES PERFIL AREZZO. DIMENSÕES: 2,08 METROS DE LARGURA, 90CM DE ALTURA, 55CM DE PROFUNDIDADE, COM PÉS NIVELADORES	01	UN	FORMATO	11.000,00	11.000,00
				TOTAL	24.000,00
ITEM 07 – SALA PEDIÁTRICA					
DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MESA MDF 25 MM NA COR ASTI DA SUDATI, COM 2 GAVETAS COM PUXADORES GOLA. DIMENSÕES: 1,50 METROS DE LARGURA, 75 CM DE ALTURA, 50CM DE PROFUNDIDADE COM PÉS NIVELADORES.	01	UN	FORMATO	3.000,00	3.000,00
GABINETE LAVATÓRIO COMPLETO COM 1 PORTA E 1 GAVETA TAMPONADO; MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI COM PUXADORES GOLA. DIMENSÕES: 60CM DE LARGURA, 67CM DE ALTURA, 40CM DE PROFUNDIDADE.	01	UN	FORMATO	2.500,00	2.500,00
ARMÁRIO COM 6 PORTAS DE GIRO E 1 BASCULANTE TAMPONADO MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI, 2 NICHOS NA COR LUANDA DA GREENPLAC, 4 NICHOS NA COR AMAZÔNIA DA SUDATI, 1 NICHOS NA COR AZURO DA GREENPLAC E 1 NICHOS NA COR PÉTALA ROSA DA EUCATEX, COM PUXADORES GOLA. DIMENSÕES: 1,50 METROS DE LARGURA, 2,70 DE ALTURA COM FECHAMENTO ATÉ O TETO, 45CM DE PROFUNDIDADE.	01	UN	FORMATO	9.500,00	9.500,00
BALCÃO COM 5 NICHOS E 4 GAVETAS TAMPONADO MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI, 1 GAVETA MDF 15MM NA COR AZURO DA GREENPLAC, 1 GAVETA MDF 15MM NA COR AMAZÔNIA DA SUDATI, 1 GAVETA MDF 15MM NA COR LUANDA DA GREENPLAC E 1 GAVETA MDF 15MM NA COR PÉTALA ROSA DA EUCATEX, COM PUXADORES GOLA, TAMPO EM MDF DE 25MM E PÉS NIVELADORES.	01	UN	FORMATO	5.000,00	5.000,00
				TOTAL	20.000,00
ITEM 08- SALA RECEPÇÃO					
DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MESA EM “L” DE 5,05 METROS, MDF DE 30MM NA COR ASTI DA SUDATI, COM ESPELHO DE 8CM NA PARTE	01	UN	FORMATO	2.400,00	2.400,00



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

SUPERIOR, MDF DE 15MM NA COR ASTI DA SUDATI. DIMENSÕES: 3,58 METROS FRONTAL E 1,47 METROS LATERAL, COM 57CM DE PROFUNDIDADE E 78CM DE ALTURA.					
BALCÕES COM 2 GAVETAS E NICHOS INFERIORES TAMPONADOS; MDF DE 15MM NA COR ASTI DA SUDATI; PUXADORES GOLA; FRENTE DAS GAVETAS NA COR ASTI DA SUDATI. DIMENSÕES: 40CM DE LARGURA, 75CM DE ALTURA, 55CM DE PROFUNDIDADE, COM PÉS NIVELADORES.	02	UN	FORMATO	3.000,00	6.000,00
GAVETEIRO COM 4 GAVETAS TAMPONADO, MDF DE 15MM NA COR ASTI DA SUDATI; PUXADORES GOLA; GAVETAS NA COR ASTI DA SUDATI. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA, 75CM DE ALTURA, 55CM DE PROFUNDIDADE, COM PÉS NIVELADORES.	01	UN	FORMATO	3.600,00	3.600,00
				TOTAL	12.000,00
ITEM 09 – SALA SOROTERAPIA					
DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BALCÃO EM “L” LAVATÓRIO COMPLETO MDF 15 MM NA COR ASTI DA SUDATI; LADO ESQUERDO: 4 GAVETAS E 2 PORTAS; LADO DIREITO 2 PORTAS E 2 GAVETÕES, COM PUXADORES GOLA. DIMENSÕES: LADO ESQUERDO: 1,35 METROS DE LARGURA, 67 CM DE ALTURA, 55CM DE PROFUNDIDADE; LADO DIREITO: 1,80 METROS DE LARGURA, 67CM DE ALTURA, 55CM DE PROFUNDIDADE.	01	UN	FORMATO	8.000,00	8.000,00
				TOTAL	8.000,00
ITEM 10 – SALA VACINA					
DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BALCÃO DE 4 PORTAS TAMPONADO MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI, PORTAS MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI COM PUXADORES GOLA. DIMENSÕES: 1,80 METROS LARGURA, 67 CM DE ALTURA, 55CM DE PROFUNDIDADE.	01	UN	FORMATO	4.000,00	4.000,00
ARMÁRIO DE 4 PORTAS TAMPONADO MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI, PORTAS MDF 15MM NA COR ASTI DA SUDATI COM PUXADORES GOLA. DIMENSÕES: 1,83 METROS DE LARGURA, 2,70 DE ALTURA COM FECHAMENTO ATÉ O TETO, 45 CM DE PROFUNDIDADE.	01	UN	FORMATO	10.000,00	10.000,00
				TOTAL	14.000,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS					135.000,00

3.1. O valor do presente contrato será de **R\$ 135.000,00. (cento e trinta e cinco mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a emissão e entrega da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

3.4. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

3.4.1. O arquivo .XML gerado na emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e) deverá ser encaminhado juntamente com o arquivo .PDF referente ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE ou DANFSE), para o endereço de e-mail que segue: compras@bentodeabreu.sp.gov.br.

3.4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI da Lei no 14.133/2021.

3.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.5. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 16º (decimo sexto) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

3.6. O Município de Bento de Abreu, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.7. Não se aplica a retenção de imposto de renda aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

3.8. Os documentos para comprovação da não aplicação da retenção de imposto de renda deverão ser enviados ao CONTRATANTE junto com a respectiva Nota Fiscal, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal.

3.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

3.10. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Bento de Abreu, para o exercício financeiro de 2025.

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2031.0000 – Manutenção das Atividades – Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

Ficha: 175

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2031.0000 – Manutenção das Atividades – Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 275

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Responsável pela Secretaria de Saúde, designado nos termos do Decreto Municipal nº 3.157/2025, nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar a execução do serviço.

6. DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos;
- 2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

- 3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 4 Acompanhar a execução do Contrato, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Termo de Referência, do Contrato e do Edital respectivos;
- 5 Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- 6 Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos móveis para a execução do serviço de assistência técnica/garantia;
- 7 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica por intermédio de servidores designados para este fim;
- 8 Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na lei 14133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;
- 9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 10 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações;
- 11 Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;
- 12 Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
- 13 Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 14 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 15 Solicitar a substituição/reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- 16 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;
- 17 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 18 Rejeitar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, por terceiros, sem autorização.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1 Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos;
- 2 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 3 Cumprir o prazo de entrega e instalação/montagem dos móveis, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, contados da data da assinatura do Contrato, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas;



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

- 4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução, da instalação/montagem, do serviço de assistência técnica ou de materiais empregados;
- 5 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 6 Entregar, montar e instalar os móveis em perfeito estado de uso e funcionamento, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso;
- 7 Entregar e instalar todos os móveis solicitados na Sede do Contratante, na cidade de Bento de Abreu-SP, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, montados e instalados, os móveis serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos;
- 8 Em caso de substituição dos móveis, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega/instalação/montagem dos móveis;
- 9 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega, instalação/montagem ou a prestação da Assistência Técnica;
- 10 Entregar e montar/instalar os móveis testados e funcionando, acompanhados de nota fiscal discriminando serviço executado, de acordo com as especificações técnicas;
- 11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 12 Substituir, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria de Saúde;
- 13 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- 14 Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- 15 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;
- 16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da Secretaria, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 17 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, da Secretaria de Saúde;
- 18 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 19 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

- 20 Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 21 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada pelos seus empregados;
- 22 Comunicar a Secretaria de Saúde por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 23 Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato;
- 24 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 25 Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:
- 26 Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;
- 27 De possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do Contrato;
- 28 De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- 29 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato;

7. DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

7.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Bento de Abreu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

7.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

7.3. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

7.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.5. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

7.6. Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

Indenizações e multas

9. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

9.1. São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valparaíso/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

Bento de Abreu-SP, 02 de setembro de 2025.

TEREZINHA DO CARMO SALESSE
Prefeita Municipal

Roberta Vivian Diogo Martins
DIOGO MARTINS COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ Nº 39.891.337/0001-71



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU**
CONTRATADA: **DIOGO MARTINS COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **064/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOSÉ ROSSETO DO MUNICÍPIO DE BENTO DE ABREU-SP**

ADVOGADO (S)/Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bento de Abreu, 02 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 072.199.188-28

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 072.199.188-28
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 072.199.188-28

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ROBERTA VIVIAN DIOGO MARTINS

Cargo: Administradora

CPF: 086.396.388-96

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 072.199.188-28

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: MARCELA MACHADO CALDATO

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 384.029.878-42

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)